

CÓDIGO DE ÉTICA





 **EBMA**

EMPRESA BRASILEIRA
DE MEIO AMBIENTE

ÍNDICE

1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	4
2. VALORES E CRENÇAS	6
3. ABRANGÊNCIA E ESCOPO	8
4. COMPROMISSOS DE CONDUTA	9
4.1. Ambiente de Trabalho	9
4.2. Bens da COMPANHIA – Utilização e Preservação.....	11
4.3. Meio Ambiente	12
4.4. Relações com Terceiros - Mercado Privado e Administração Pública ..	13
4.4.1. Formação de Parcerias, Consórcios e SPE's	13
4.4.2. Fornecedores, Subcontratados e Terceiros Contratados	14
4.4.3. Trato com Agentes Privados e Públicos	15
4.4.4. Procedimentos Competitivos (inclusive Licitações Públicas) e Contratos Públicos e Privados	16
4.4.5. Fiscalização pelo Poder Público ou por Agentes Privados Credenciados pelo Contratante	17
4.5. Presentes, Benefícios e Hospitalidades	17
4.6. Contribuições para Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais	18
4.7. Lealdade aos Interesses Organizacionais	18
4.8. Registros Contábeis	19
4.9. Sigilo de Informações	20
4.10. Canais de Comunicação	21
4.11. Sanções	23
4.12. Exceções	23
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
ANEXO I – TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE	27



1

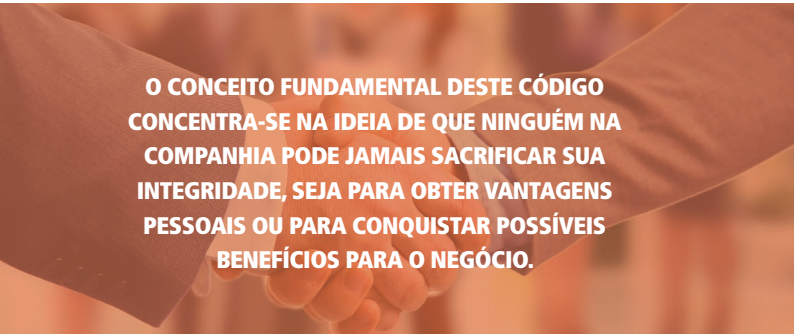
MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A **Empresa Brasileira de Meio Ambiente S/A (“COMPANHIA”)** iniciou suas atividades no ano de 1996, e sua perpetuação e crescimento decorrem, essencialmente, da aplicação cotidiana, por cada um de nossos colaboradores, de determinados valores e crenças em suas atividades profissionais.

Tais valores e crenças representam os alicerces de sua postura e evidenciam o caráter das pessoas que integram esta **COMPANHIA** e, portanto, dela própria; estabelecem, dessa forma, os padrões de moral e ética que definem a administração dos nossos negócios e que resumem, em suas definições, a própria identidade da nossa **COMPANHIA**.

Os mesmos valores e crenças da **COMPANHIA** devem, portanto, orientar o comportamento de todos os nossos colaboradores, tanto dos executivos como dos que implementam cotidianamente os nossos negócios, seja no que se refere às relações travadas no âmbito interno da corporação, ou com clientes (públicos e privados), parceiros, fornecedores e terceiros.

Dessa forma, a fim de melhor assegurar a adequação de nossas atividades aos valores e crenças da **COMPANHIA**, bem como à legislação vigente, elaboramos este Código de Ética, por meio do qual estabelecemos de forma clara e precisa os padrões de comportamento que devem ser adotados pelos nossos colaboradores, internos ou externos, no Brasil e/ou no exterior, como parâmetro de suas ações junto a outros colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, prestadores de serviços e demais terceiros a fim de garantir a plena excelência no desenvolvimento dos nossos negócios.



**O CONCEITO FUNDAMENTAL DESTE CÓDIGO
CONCENTRA-SE NA IDEIA DE QUE NINGUÉM NA
COMPANHIA PODE JAMAIS SACRIFICAR SUA
INTEGRIDADE, SEJA PARA OBTER VANTAGENS
PESSOAIS OU PARA CONQUISTAR POSSÍVEIS
BENEFÍCIOS PARA O NEGÓCIO.**

O colaborador pode verificar o Código para guiar as suas decisões numa variedade de circunstâncias; entretanto, nenhum documento de regras pode antecipar todas as situações possíveis. Nunca subestime a importância de sua própria conduta ética para o sucesso da **COMPANHIA**.

2 VALORES E CRENÇAS



Nossa atuação e a atuação de nossos colaboradores devem estar sempre pautadas na aplicação cotidiana de seis valores:

TRABALHO

que confere dignidade a todos.

CONFIABILIDADE

que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que a **COMPANHIA** transmita confiança.

INTEGRIDADE

as ações da empresa e de todos os seus colaboradores devem ser pautadas pela legalidade e pela ética.

QUALIDADE

maior motivo de orgulho para o profissional competente.

LEALDADE

valor que faz com que empresa e Colaborador tenham os mesmos objetivos.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

compromisso de contribuir efetivamente para a preservação do meio ambiente, visando as presentes e futuras gerações.

Os seis valores descritos baseiam, ainda, as nossas crenças no **TRABALHO**, no **CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS** e na viabilidade **ECONÔMICO-FINANCEIRA** como mola mestra de nosso sucesso, tanto diante do mercado como para nossos clientes; na **QUALIDADE, COMPETITIVIDADE** e **CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO** como pilares fundamentais para a manutenção de nosso negócio em um mercado cada vez mais exigente; em um relacionamento de **CONFIANÇA, TRANSPARÊNCIA** e **DIGNIDADE** com nossos colaboradores, parceiros, clientes e terceiros, como a melhor receita para obter o comprometimento e a fidelização; e na **HUMILDADE** como símbolo de uma postura corporativa madura, que alia o foco nos objetivos empresariais, sem esquecer o crescimento pessoal de todos os nossos parceiros, colaboradores e clientes.





3 ABRANGÊNCIA E ESCOPO

Este Código de Ética, que contém regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores e crenças, assim como na legislação vigente, visa orientar a atuação de todos aqueles que trabalham em nome da ou para a **COMPANHIA** e de seus colaboradores internos e externos, bem como todas as atividades por eles desenvolvidas.

Estão abrangidos por este Código todos os funcionários, estagiários, terceirizados, membros do Conselho de Administração, diretores, executivos, representantes e demais colaboradores da **COMPANHIA**, bem como fornecedores, prestadores de serviços, consultores, agentes ou terceiros que atuem em nome da **COMPANHIA**, doravante simplesmente "colaboradores". As empresas integralmente controladas pela **COMPANHIA** também estão abrangidas por este Código ou possuem Programas de Compliance aderentes às disposições aqui contidas. As empresas afiliadas não controladas pela **COMPANHIA** devem ser estimuladas a adotar e seguir as diretrizes previstas neste Código de Ética correspondentes aos negócios que realizam.

Nesse sentido, são indicadas, abaixo, regras gerais de conduta relativas às situações mais frequentemente enfrentadas no dia a dia da empresa. Essas regras são obrigatórias e devem ser respeitadas por

todos e cada um dos colaboradores, devendo servir, também, como orientação para as situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código.

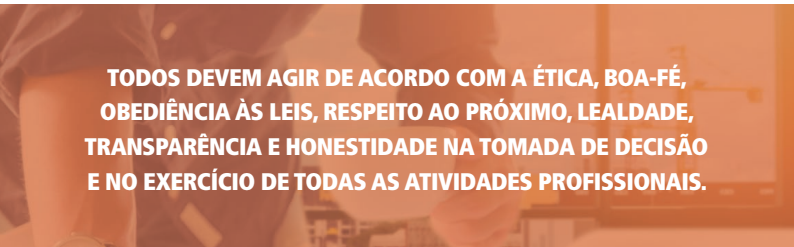
O desempenho de atividades no âmbito da **COMPANHIA** está condicionado à observância da legislação em vigor e à concordância em relação às regras e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética, que deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que se encontram por ele abrangidos.



4 COMPROMISSOS DE CONDUTA

4.1. Ambiente de Trabalho

A lealdade é o valor que norteia a **COMPANHIA** a buscar, de forma incessante, a união entre seus colaboradores, através da cooperação interna, boa comunicação e apoio mútuo. Além disso, as relações entre a **COMPANHIA** e seus colaboradores devem ser orientadas pela confiança, transparência e dignidade.



TODOS DEVEM AGIR DE ACORDO COM A ÉTICA, BOA-FÉ, OBEDIÊNCIA ÀS LEIS, RESPEITO AO PRÓXIMO, LEALDADE, TRANSPARÊNCIA E HONESTIDADE NA TOMADA DE DECISÃO E NO EXERCÍCIO DE TODAS AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

A fim de garantir a aplicabilidade do valor da lealdade e da crença na confiança, transparência e dignidade, todos os colaboradores da **COMPANHIA** devem tratar e ser tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vedada qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidações e violência de qualquer espécie, incluindo a física, assédio moral ou sexual, propagação de material obscuro e ofensivo utilizando as ferramentas de comunicação disponibilizadas pela **COMPANHIA**. Não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados à **COMPANHIA**, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

Ademais, a **COMPANHIA** se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências da legislação vigente, sendo certo que cada um dos colaboradores da **COMPANHIA** deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos da **COMPANHIA**, bem

como estar de acordo com as leis de segurança e saúde aplicáveis. É, ainda, absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo, seja no âmbito interno da empresa ou, ainda, externamente quando em representação da mesma.



4.2. Bens da COMPANHIA - Utilização e Preservação

Visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a **COMPANHIA** disponibiliza aos seus colaboradores o uso de bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos colaboradores usar corretamente e, ainda, zelar pelos recursos disponibilizados pela **COMPANHIA**, evitando quaisquer desperdícios. O uso dos recursos deverá, portanto, estar inexoravelmente vinculado à atividade profissional desenvolvida no âmbito da **COMPANHIA**, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da **COMPANHIA**.

4.3. Meio Ambiente

A **COMPANHIA** crê no uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, comprometendo-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades.

Nossos colaboradores devem conduzir suas atividades diárias da seguinte forma:



Atendendo integralmente à legislação e às normas ambientais aplicáveis;



Participando ativamente das ações de conscientização ambiental promovidas pela **COMPANHIA** tanto no âmbito do público interno quanto para os demais públicos de interesse da **COMPANHIA** (*stakeholders*);



Utilizando os recursos naturais sem prejuízo ao meio ambiente;



Armazenando e descartando resíduos de acordo com as normas e regulamentações vigentes;



Privilegiando a utilização, quando possível, de material renovável ou reciclável;



Identificando, avaliando e administrando seus passivos ambientais, atuando preventiva e corretivamente na solução dos problemas que os causaram.



4.4. Relações com Terceiros - Mercado Privado e Administração Pública

4.4.1. Formação de Parcerias, Consórcios e SPE's

A **COMPANHIA** crê na competitividade como item fundamental para a manutenção de nossos negócios, estando absolutamente comprometida com todos os regramentos contidos na legislação concorrencial, cabendo, portanto, a cada um dos colaboradores da **COMPANHIA** conhecer e cumprir as leis concorrenciais aplicáveis ao nosso negócio em particular.

Além disso, quando da formação de Parcerias Empresariais, Consórcios e Sociedades de Propósito Específico – SPE's, os nossos colaboradores devem, invariavelmente, buscar parceiros que se identifiquem e comprometam-se com os valores, crenças e compromissos contidos neste Código, sendo certo que a formalização de Parcerias, Consórcios ou a participação em SPEs deverá ter como condição precedente a adesão, por todos os participantes, às regras previstas neste Código de Ética ou o comprometimento com a prática de regras compatíveis com este Código, por meio de assinatura de Termo de Responsabilidade ou documento equivalente, salvo se o parceiro, o consorciado ou o sócio contar com programa próprio de compliance que seja considerado compatível com este Código.

4.4.2. Fornecedores, Subcontratados e Terceiros Contratados

A **COMPANHIA** preza incondicionalmente pela qualidade do trabalho que desenvolve, inclusive quando realizado em parceria com outras empresas.

O relacionamento da **COMPANHIA** com seus fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro é estritamente profissional e norteado por princípios éticos, respeito às leis, aos contratos e às normas internas vigentes.

A **COMPANHIA** contrata fornecedores e prestadores de serviços que cumprem a legislação vigente no Brasil, zelam pela segurança, fornecem produtos e serviços com qualidade, não buscam vantagens ilegítimas ou abusivas, não adotam procedimentos antiéticos ou que caracterizem qualquer prática que possa configurar ato de corrupção – seja de natureza pública ou privada –, não utilizam mão de obra infantil ou escrava e não lesam terceiros em decorrência dessa relação.

Portanto, a fim de evitar que tal valor possa ser prejudicado, os fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro contratado pela **COMPANHIA** deverão ter conhecimento das normas do Código de Conduta do Fornecedor e comprometer-se com sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações com a **COMPANHIA**, por meio de assinatura de Termo de Responsabilidade ou documento equivalente.

O Comitê de Ética da **COMPANHIA** poderá dispensar, observada regulamentação própria sobre o tema, a exigência descrita no parágrafo acima nas contratações para aquisição de bens ou serviços

comuns ou corriqueiros, tais como bens de prateleira, a exemplo de material de consumo, alimentos, veículos de passeio para uso da empresa, telefonia, etc.

4.4.3. Trato com Agentes Privados e Públicos

A ATUAÇÃO DOS COLABORADORES DA COMPANHIA COM AS AUTORIDADES, OS ÓRGÃOS REGULADORES E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL SE DARÁ SOB OS PRECEITOS DA LEGALIDADE, BOA-FÉ, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, COOPERAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E INDEPENDÊNCIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA.

Finalmente, é terminantemente vedado prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público (ou a terceira pessoa a ele relacionada), sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos. Entende-se por vantagem indevida qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outro item de valor utilizado para tal fim.



4.4.4. Procedimentos Competitivos (inclusive Licitações Públicas) e Contratos Públicos e Privados

A **COMPANHIA** crê que a qualidade, a competitividade e a capacidade de adaptação são pilares fundamentais à perpetuação de nosso negócio em condições de mercado cada vez mais exigentes. Temos a crença de que um mercado competitivo é capaz de propiciar o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção de nossas atividades.

Em razão de tais crenças, é vedado aos colaboradores da **COMPANHIA** praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos concorrenciais, públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem corromper representantes da Administração Pública ou do mercado privado, notadamente com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos por meio da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato público ou privado.

4.4.5. Fiscalização pelo Poder Público ou por Agentes Privados Credenciados pelo Poder Público

As atividades desenvolvidas pela **COMPANHIA** são sempre norteadas pelos mais elevados padrões da ética comercial. É obrigatório, portanto, que os colaboradores da **COMPANHIA** permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos, bem assim a que venha a ser desempenhada por empresas privadas em razão de acordo ou contrato firmado com o Poder Público nos moldes da legislação vigente, em quaisquer dos casos sem embargo do exercício pela **COMPANHIA** das garantias e proteções legais que lhes sejam asseguradas.

4.5. Presentes, Benefícios e Hospitalidades

A criação e a distribuição de brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente.

Não obstante, nossos colaboradores devem, ao pretender enviar ou oferecer presentes, benefícios ou hospitalidades aos agentes do Mercado Privado e da Administração Pública, respeitar os limites fixados pelo Comitê de Ética e, especialmente naquilo que se refere aos representantes do Poder Público, observar os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema.

4.6. Contribuições para Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais

As doações para partidos políticos são proibidas por lei, sendo terminantemente vedado o financiamento ou aporte de recursos financeiros a partidos políticos ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor que possam caracterizar contribuição eleitoral não autorizada em lei, em contrariedade com as normas eleitorais ou a política estabelecida pela **COMPANHIA**.

4.7. Lealdade aos interesses organizacionais

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores da **COMPANHIA** são pautadas, dentre outros, pelo valor da lealdade. A lealdade é o valor que faz com que a empresa e o colaborador tenham os mesmos objetivos. Desse modo, é vedada a atuação de qualquer colaborador em atividades que possam gerar conflito de interesse.

Haverá conflito de interesses quando os interesses pessoais de um colaborador entrarem em confronto com os interesses da **COMPANHIA**, comprometendo ou influenciando de maneira imprópria – seja concreta ou aparentemente – o desempenho de suas funções e sua tomada de decisões em nome da **COMPANHIA**. Estes interesses pessoais podem ser entendidos, por exemplo, como uma informação a que o colaborador tenha acesso e da qual se utilize para obter vantagens indevidas. Nesses casos, o colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente ao Comitê de Ética da

COMPANHIA qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos.

Na **COMPANHIA** é permitido o trabalho de profissionais com relação de parentesco entre si, sendo que as contratações são sempre precedidas de processo de seleção e validação especializada, de maneira a assegurar a equidade, isenção e transparência nos processos de captação de profissionais para atuar nas empresas. Além disso, não é permitido que os profissionais com grau de parentesco trabalhem em relação de subordinação direta, incluindo-se nessa vedação as relações de natureza conjugal.

O colaborador que decidir candidatar-se a cargos políticos deverá, imediatamente, comunicar o fato ao Comitê de Ética para que este emita as recomendações que julgar necessárias e pertinentes.



4.8. Registros contábeis

É com base na crença na transparência que todos os registros contábeis e financeiros da **COMPANHIA** devem ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.



4.9. Sigilo de informações

Um dos principais valores que permeiam as atividades da **COMPANHIA** é o da confiabilidade, que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que a **COMPANHIA** transmita sempre confiança.

Desse modo, os nossos colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de todas e quaisquer informações que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, inclusive quando desenvolvidas para com a Administração Pública e para com o Mercado Privado, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para terceiros vantagens indevidas, notadamente em procedimentos competitivos ou execução de outros projetos, devendo os colaboradores se obrigar a manter tal sigilo mesmo após um eventual desligamento da **COMPANHIA**.

4.10. Canais de Comunicação

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Ética, valores e crenças da **COMPANHIA**, deverá ser imediatamente informada ao Comitê de Ética da **COMPANHIA**, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme a legislação e as demais regras da empresa.

Dessa forma, os colaboradores que desejarem realizar quaisquer comunicações ao Comitê de Ética da **COMPANHIA** acerca de suspeita quanto ao descumprimento dos preceitos deste Código de Ética, valores e crenças da **COMPANHIA**, poderão fazê-lo por meio dos seguintes canais de comunicação disponíveis para tanto, quais sejam:

CORREIO ELETRÔNICO

transparenciaebma@deloitte.com

CANAL EXTERNO

0800 721 1495

INTERNET

www.ebma.com.br/compliance

As comunicações poderão, a critério do Colaborador, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia. Cabe ressaltar que a **COMPANHIA** não admite retaliações àqueles que tomarem a iniciativa de registrar qualquer reclamação ou denúncia de boa-fé.

O Comitê de Ética tem como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação deste Código de Ética, valores e crenças da **COMPANHIA** e da Legislação Anticorrupção. O Comitê de Ética é composto por membros imparciais e isentos de qualquer responsabilização em relação ao legítimo exercício de suas funções.

A conclusão dos procedimentos de investigação das denúncias apresentadas deverá ser submetida às instâncias competentes da **COMPANHIA**, segundo sua estrutura organizacional e de acordo com a função exercida por aquele cujos atos foram apurados, para aplicação das providências e sanções cabíveis.



4.11. Sanções

Os colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código de Ética, assim como os valores e as crenças da **COMPANHIA**, poderão ser notificados com a aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato:

- A** advertência oral;
- B** advertência escrita;
- C** suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
- D** rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

Este Código é de cumprimento obrigatório e não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a Companhia na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação aplicável.

Não obstante as sanções acima previstas, os colaboradores poderão ser instados pelos membros do Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Ética.

4.12. Exceções

Salvo se de outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Ética poderá, diante de análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto neste código de ética, cabendo à área de *Compliance*, o suporte e as orientações necessárias para tal atividade.



5^o CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores são responsáveis por conhecer, aceitar, cumprir e divulgar este Código de Ética no exercício de suas atividades. Utilize-o como um guia para seu relacionamento com seus colegas, fornecedores e prestadores de serviço, parceiros e clientes.

É primordial manter a atenção a condutas em desacordo com este Código de Ética e agir preventivamente comunicando quaisquer violações ao Comitê de Ética por meio dos canais de comunicação anteriormente apresentados. A **COMPANHIA** não admite retaliações de nenhuma natureza a comunicações de boa-fé.

Os líderes devem se engajar no compromisso de fazer com que seus subordinados obriguem-se ao cumprimento dessas normas. Além disso, devem se responsabilizar pela divulgação deste documento e consequente acompanhamento da conduta dos que trabalham sob sua liderança.

O Código de Ética está disponível em meio físico e eletrônico na Intranet para os nossos colaboradores e na Internet (www.ebma.com.br/compliance) para o público externo.



Anexo a este documento, você encontrará um Termo de Adesão e Responsabilidade que deve ser preenchido, assinado e entregue à área de *Compliance*. Ele representa seu compromisso com a **COMPANHIA** na condução de suas atividades estritamente dentro dos parâmetros de conduta determinados neste documento.





EMPRESA BRASILEIRA
DE MEIO AMBIENTE

www.ebma.com.br